



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.528/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA**, Servidor Público Municipal, agente administrativo, matrícula n. 8185, inscrito no CPF: 763.005.012-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;
- **MEMBRO: JOSÉ RAMOS GOBETTI**, Servidor Público Municipal, professor, matrícula n. 503, inscrito no CPF: 062.962.138-16, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: VALDIVINO PEREIRA TEODORO**, Servidor Público Municipal, professor, matrícula n. 1058, inscrito no CPF: 524.617.002-02, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.274/PMMA/2018, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003